

OBJETIVOS

Ata nº 1 – Ata de critérios

Fixação de parâmetros de avaliação, da grelha classificativa e do sistema de valoração final do método de seleção a aplicar no âmbito do Procedimento Concursal para Contratação a Termo Resolutivo Incerto de 1 Técnico Superior (Ação Social/Serviço Social)

PESSOAS CONVOCADAS	RUBRICAS
Maria José Arvana Cantante Cheira Mira	<i>[Handwritten signature]</i>
Ana Rita Guerra Gago Lopes	<i>[Handwritten signature]</i>
Maria Luísa Maurício Antunes	<i>[Handwritten signature]</i>

LOCAL: Edifício da Câmara Municipal de Estremoz

DATA: 29-01-2024

HORA: 10:30 horas

Maria José Árvana Cantante Cheira Mira

TEMAS ABORDADOS / DECISÕES

Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas e trinta minutos, nas instalações da Câmara Municipal de Estremoz, sitas no Rossio Marquês de Pombal, reuniu o Júri designado por Despacho n.º 12/2024 do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de janeiro de 2024 no âmbito do procedimento Concursal para Contratação a Termo Resolutivo Incerto de 1 Técnico Superior (Ação Social/Serviço Social)

Presidente: Maria José Árvana Cantante Cheira Mira, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Estremoz; -----

1ª Vogal efetiva: Ana Rita Guerra Gago Lopes, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Estremoz; -----

2ª Vogal efetiva: Maria Luísa Maurício Antunes, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Estremoz; -----

A reunião teve como objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação a aplicar às candidaturas que venham a ser admitidas e a sua ponderação, bem como a elaboração da grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a utilizar no procedimento. -----

A seleção dos candidatos será efetuada com base nos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

O júri passou, assim, à fixação dos parâmetros de avaliação, tendo definido os seguintes critérios e respetivas regras de aplicação: -----

1 - AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) -----

1.1 A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. -----

1.2 A classificação a atribuir ao método de seleção resultará na ponderação dos seguintes parâmetros: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = (1 \times HA + 1 \times FP + 1,5 \times EP + 0,5 \times AD) / 4$$

1.3 A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. -----

[Handwritten signature]
favela

1.4 Habilitações Académicas (HA): será ponderada a titularidade da habilitação exigível bem como a posse do nível académico ou habilitação superior na área de Serviço Social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, da seguinte forma:-----

- Licenciatura – 18 valores; -----
- Mestrado – 19 valores; -----
- Doutoramento– 20 valores; -----

1.5 Formação Profissional (FP) -----

1.5.1 Para o cálculo da pontuação a atribuir a este fator, numa escala de 0 a 20 valores, serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional obtidas nos últimos 5 anos, devidamente comprovadas e que se relacionem com a caracterização do posto de trabalho identificado no aviso do procedimento, e em conformidade com os normativos legais atualmente em vigor. -----

Quando a menção da duração da ação for feita em dias, considerar-se-ão 6 horas/dia. -----

No caso da posse de Pós-Graduação, esta será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.-----

Nº horas	Pontuação
Sem formação	8 valores
Participação em ações de formação até 30 horas	10 valores
Participação em ações de formação entre 31 e 50 h	12 valores
Participação em ações de formação entre 51 h e 119 h	16 valores
Participação em ações formação com duração superior a 119 horas ou Pós - Graduação	20 valores

1.6 Experiência Profissional (EP): -----

1.6.1 A determinação da experiência profissional será feita tendo em conta o número de anos de exercício de funções relevantes para o posto de trabalho, considerando-se relevantes as que são relacionadas com a caracterização do posto de trabalho identificado no aviso de abertura do procedimento. A avaliação deste item será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte tabela de valoração: -----

Sem experiência profissional	10 valores
Exercício de funções relevantes até 3 anos	12 valores
Exercício de funções relevantes superior a 3 e até 5 anos	16 valores
Exercício de funções relevantes superior a 5 anos	20 valores

1.7 Avaliação do Desempenho (AD):

1.7.1 Na avaliação deste item será considerada a média aritmética da avaliação de desempenho dos últimos dois ciclos avaliativos concluídos, tendo o Júri deliberado que a sua pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte tabela de valoração: -----

Média da Avaliação	Pontuação
Média da avaliação igual ou inferior a 1,999	5 valores
Média da avaliação entre 2 e 3,999	15 valores
Média da avaliação igual ou superior a 4	20 valores

1.7.2 No caso de se verificar que o candidato não dispõe de avaliação de desempenho por razões que não lhe são imputáveis, para um, ou para os dois ciclos avaliativos ser-lhe-á atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro.-----

2.2.1 A Entrevista de Avaliação de Competências - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar, conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para o exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes: -----

Competência 1
Planeamento e Organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades
Comportamentos associados à competência: <ul style="list-style-type: none"> • Em regra é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades. • Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são atribuídos, de acordo com os

Handwritten signature and notes in blue ink.

Cada competência será valorada nos seguintes termos:

O candidato não demonstra nenhum dos comportamentos associados à competência em avaliação.	0 valores
O candidato demonstra claramente 1 dos comportamentos associados à competência em avaliação.	8 valores
O candidato demonstra claramente 2 dos comportamentos associados à competência em avaliação.	12 valores
O candidato demonstra claramente 3 dos comportamentos associados à competência em avaliação.	16 valores
O candidato demonstra todos os comportamentos associados à competência em avaliação.	20 valores

A entrevista de avaliação de competências terá a duração aproximada de 30 minutos.
A classificação da entrevista de avaliação de competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação de cada uma das competências, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CEAC = (C1+C2+C3+C4)/4$$

Em que:

- CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências;
- C1= Competência 1
- C2=Competência 2
- C3=Competência 3
- C4=Competência 4

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF):

A classificação final será apurada da seguinte forma:

$$CF = 60\% AC + 40 \% EAC$$

Em que:

- CF = Classificação Final**
- AC = Avaliação Curricular**
- EAC= Entrevista de Avaliação de Competências**

De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 21º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido classificação inferior a 9,5 valores nos métodos de de seleção ou ainda, caso não compareça à aplicação do método.-----

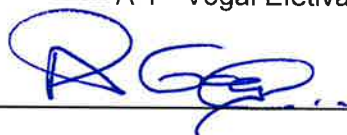
Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

----- O Júri -----

----- A Presidente,



----- A 1ª Vogal Efetiva,



----- A 2ª Vogal Efetiva,



Handwritten text, possibly a name or title, written in cursive.

Handwritten text, possibly a name or title, written in cursive.

Handwritten text, possibly a name or title, written in cursive.